

**PORTRARIA CREFITO-11 N° 48, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designar a Conselheira e Vice-Presidente Yara Helena de Carvalho Paiva para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Fiscalização – DEFIS do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso III, o art. 24, inciso IV, e o art. 28 da Resolução CREFITO-11 nº 1, de 7 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 194, de 9 de dezembro de 1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira e Vice-Presidente Yara Helena de Carvalho Paiva para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Fiscalização – DEFIS do CREFITO-11.

**Art. 2º** - São atribuições da Coordenadora do DEFIS, além de outras estabelecidas em regulamento ou por determinação da Presidência:

- I. Supervisionar as atividades do Departamento de Fiscalização, garantindo o cumprimento das metas, rotinas e normas de atuação, consoante a Resolução COFFITO nº 194/1998 e o Regimento Interno do CREFITO-11.
  
- II. Planejar, organizar e coordenar os roteiros ou cronogramas de fiscalização a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

serem executados pelos agentes fiscais, inclusive fiscalização in loco, denúncias, processos de infração ou auto de infração.

- III. Avaliar o andamento dos processos de fiscalização, apurar denúncias, gerir autos e termos, promover regularizações, notificações e demais medidas necessárias.
- IV. Elaborar pareceres técnicos ou administrativos quando solicitado pelo Presidente, pela Diretoria ou por outros órgãos internos, nos temas relativos à fiscalização.
- V. Propor ao Presidente definições relativas à programação de fiscalização, alocação de recursos, contratação ou designação de agentes, pessoal ou colaboradores necessários ao exercício da fiscalização.
- VI. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade em todas as ações do DEFIS.
- VII. Manter sistematizado o registro das denúncias, processos, autos de infração, termos, relatórios e demais documentos de trabalho e fiscalização, assegurando que sejam atualizados, acessíveis e confiáveis.
- VIII. Promover a articulação com os demais departamentos ou setores do Conselho (Jurídico, Registro, Ouvidoria, etc.), para o tratamento das irregularidades identificadas, encaminhamentos, consultas e esclarecimentos necessários.
- IX. Acompanhar a execução do orçamento ou dos recursos destinados à fiscalização, sugerindo adaptações quando necessário, para assegurar o efetivo cumprimento das atribuições do DEFIS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- X. Representar o DEFIS perante autoridades ou instituições externas, quando designada para tal, para apresentação de resultados, convênios ou parcerias, ou em ações interinstitucionais relacionadas à fiscalização.

**Art. 3º** - A Coordenadora poderá sugerir ao Presidente do CREFITO-11 a convocação esporádica de outros conselheiros ou de profissionais colaboradores para atuações eventuais, sempre que haja justificada necessidade para fortalecimento, auxílios especializados ou atendimento emergencial de demandas de fiscalização.

**Art. 4º** - A Coordenadora deverá apresentar ao Presidente relatórios periódicos das atividades realizadas pelo DEFIS, propondo melhorias e ajustes conforme as exigências legais, normativas do COFFITO ou boas práticas administrativas.

**Art. 5º** - Revogar a Portaria CREFITO-11 Nº 33 de 16 de abril de 2024 e a Portaria CREFITO-11 Nº 01 de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MESSIAS RODRIGUES FERNANDES**

**Presidente do CREFITO-11**